

Boletim de Serviço

Nº 189, 22 de maio de 2019

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: ebserh.gov.br/web/hu-ufgd

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

MICHEL COUTINHO DOS SANTOS

Superintendente (interino)

JOÃO ANGELO OSELAME HOFFMANN

Gerente de Atenção à Saúde (interino)

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

AIRSON BATISTA

Gerente Administrativo (interino)

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
APROVAR	4
RESOLUÇÃO N. 055, DE 20 DE MAIO DE 2019.....	4
RETIFICAR.....	16
RESOLUÇÃO N. 056, DE 15 DE MAIO DE 2019.....	16
SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL.....	16
DESIGNAR	16
PORTARIA N. 151, DE 16 DE MAIO DE 2019	16
PORTARIA N. 152, DE 16 DE MAIO DE 2019	17
PORTARIA N. 157, DE 20 DE MAIO DE 2019	17
PORTARIA N. 160, DE 21 DE MAIO DE 2019	18
INSTIRUIR E COMPOR	18
PORTARIA N. 153, DE 17 DE MAIO DE 2019	18
PORTARIA N. 158, DE 21 DE MAIO DE 2019	19
PORTARIA N. 161, DE 21 DE MAIO DE 2019	20
PORTARIA N. 162, DE 22 DE MAIO DE 2019	21
ESTABELECEER	21
PORTARIA N. 154, DE 17 DE MAIO DE 2019	21
APROVAR	24
PORTARIA N. 155, DE 20 DE MAIO DE 2019	24
DESLIGAR	27
PORTARIA N. 156, DE 20 DE MAIO DE 2019	27
COMPOR	27
PORTARIA N. 159, DE 21 DE MAIO DE 2019	27
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	29
APROVAR E PUBLICAR	29
PORTARIA N. 30, DE 20 DE MAIO DE 2019	29
ANEXO PORTARIA N. 30 - Fascículo: INFECÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	
DESIGNAR	29
PORTARIA N. 31, DE 20 DE MAIO DE 2019	29
APROVAR	30
PORTARIA N. 32, DE 21 DE MAIO DE 2019	30

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO N. 055, DE 20 DE MAIO DE 2019

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 15/05/2019,

RESOLVE:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – Administrativo, referente ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CELEBRADO COM A EBSERH – VERSÃO 1 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta resolução.

Michel Coutinho dos Santos

Presidente

Procedimento Operacional Padrão (POP) – ADMINISTRATIVO	POP nº 01 GAD
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	Versão: 1
Unidade organizacional: Gerência Administrativa	
Elaborado por: Rodrigo Miyasaki, Sônia Aparecida Velasque do Nascimento	Data de Criação: 24/01/2019
Revisado por: Airson Batista	Data de 1ª Revisão: 25/02/2019 Data de 2ª Revisão: 30/04/2019
Aprovado por: Colegiado Executivo HU-UFGD	Data de Aprovação: 15/05/2019
Responsável pelo POP: Gerência Administrativa	

OBJETIVO:

Atender as orientações da Auditoria Interna e mitigar os riscos de falhas na execução e monitoramento dos Termo de Execução Descentralizada celebrados com a EBSERH, através da definição dos procedimentos para elaborar e incluir os dados necessários para a celebração, execução e monitoramento de Termo de Execução Descentralizada (TED) no âmbito do HU-UFGD/EBSERH. Definindo os principais papéis e responsabilidades dos atores envolvidos no processo e as fases do processo.

SIGLAS E ABREVIATURAS:

CCI - Comissão de Controle Interno

EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

HU-UFGD - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

PT - Plano de Trabalho

REHUF - Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais

SIG - Sistema de Informações Gerenciais da EBSERH

TED - Termo de Execução Descentralizada

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986

Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016

Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8 de 7 de novembro de 2012

IN/STN nº 01 de 15 de janeiro de 1997

IN/Conjunta CGU/MP nº 01 de 10 de maio de 2016

IN/MPOG nº 5 de 26 de maio de 2017

IN/CGU nº 9 de 09 de outubro de 2018

Portaria MEC nº 1529 de 31 de dezembro de 2014

Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016

Portaria SEI nº 352 de 19 de julho de 2018

DEFINIÇÕES:

Termo de execução descentralizada (TED) instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática (Inciso III, art. 1º, Decreto 6.170/2007 com a redação dada pelo decreto 8.180/13).

Art. 12 A - A celebração de termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades:

I – execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;

II – realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos;

III – execução de ações que se encontram organizadas em sistema e que são coordenadas e supervisionadas por um órgão central; ou

IV – ressarcimento de despesas.

Com a EBSERH o HU-UFGD celebra o TED para atender apoio financeiro ao hospital nas despesas de custeio e investimento, bem como recursos do Rehuf. É utilizado o SIG para preenchimento dos Planos de Trabalhos e celebração dos TED e prestação de contas.

RESPONSABILIDADES:

1 - Órgão Concedente ou Unidade Descentralizadora disponibilizar o crédito orçamentário para a confecção de Plano de Trabalho, apreciar o objeto do Plano de Trabalho recebido, se de acordo celebrar o Termo de Execução Descentralizada e realizar a descentralização do crédito orçamentário e recurso financeiro para o órgão Proponente e ao final da execução do mesmo analisar a prestação de contas apresentada pelo Proponente.

2 - Órgão Proponente ou Unidade descentralizada apresentar Plano de Trabalho ao Órgão Concedente, se aceito por este celebrar o Termo de Execução Descentralizada, executá-lo conforme objeto proposto e ao final dentro dos prazos apresentar prestação e contas da aplicação.

3 - Superintendência em conjunto com comissões e gerências determina os valores e os grupos de natureza da despesa para celebração dos Termos de Execução Descentralizadas, na qualidade de Representante legal do Proponente, aprova o Plano de Trabalho do TED e Prestação de Contas e comunicar às áreas demandantes os valores;

4 - Gerências do HU-UFGD em conjunto com comissões e superintendência determinam os valores e os grupos de natureza da despesa para celebração dos Termos de Execução Descentralizadas;

5 – O Gerente Administrativo na qualidade de Gestor Orçamentário do Proponente aprova o Plano de Trabalho do TED e a Prestação de Contas, quando realizado por meio eletrônico;

6 - Setores Demandantes após a distribuição do recurso que lhe compete, fornecem as informações necessárias referente aos objetos de TED para celebração, tais como item, quantidade, prazo para execução. Realizam o pedido de empenho, controle do recebimento do material/serviço, atestam e enviam os documentos necessários para pagamento. São setores demandantes do objeto do TED:

- Divisão de Gestão de pessoas, despesas relacionadas à pessoal;
- Unidade de Patrimônio, despesas com aquisição de bens permanentes;
- Unidade de Almoxarifado, despesas com aquisição de materiais de consumo médicos hospitalares, laboratoriais e de uso geral;
- Unidade de Abastecimento Farmacêutico, despesas com aquisição de medicamentos, gases medicinais e nutrição parenteral;
- Unidade de Laboratório de Análises Cínicas e anatomia Patológica, despesas com serviços laboratoriais;
- Setor de engenharia Clínica, despesas com bens e serviços da área de engenharia clínica;
- Setor de Infraestrutura Física, despesas com bens e serviços da área de infraestrutura e obras e reformas;
- Setor de Hotelaria Hospitalar, despesas com materiais e serviços da área de hotelaria;
- Unidade de Apoio Operacional, despesas com serviços da área tais como contratos de Vigilância e Motoristas;

7 - Setor de Orçamento e Finanças, após recebimento das informações necessárias das áreas demandantes do objeto do TED, é o responsável pelo preenchimento do Plano de Trabalho para formalização do TED, e do formulário de prestação de contas acerca da execução orçamentária e financeira;

8 - Fiscais dos TED serão nomeados, conforme área demandante, através de portaria para atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução dos TED, se está conforme celebrado. Devem por meio de relatório, apontar as falhas e dificuldades encontradas na execução e as medidas que foram adotadas para saná-las, reportar periodicamente o Setor de Orçamento e Finanças sobre o posicionamento da execução do TED e eventual necessidade de aditivo de prazo;

9 - Comissão de Controle Interno (CCI) avaliará a execução dos TED através de reuniões periódicas encaminhando relatório de avaliação à superintendência;

ETAPAS DO PROCEDIMENTO:

10 - Definição do Objeto do TED:

- Recurso do Rehuf, o objeto e a distribuição dos valores a serem aplicados serão definidos via reunião do Comitê de Gestão dos recursos do REHUF do HU-UFGD e informado às áreas demandantes dos objetos;
- Demais recursos vinculados a EBSERH, a Superintendência informa às áreas os valores e objeto;

11 - As áreas demandantes após serem informadas dos valores disponíveis realizam o levantamento de suas demandas, quantidades, valores e prazo exequível para execução do objeto e documentação necessária para anexar ao Plano de Trabalho e encaminham para o Setor de Orçamento e Finanças.

12 - O Setor de Orçamento e Finanças com base nas informações recebidas das áreas demandantes efetua o preenchimento dos Planos de Trabalho, seguindo os seguintes passos:

- Abertura do Plano de trabalho no SIG no módulo Descentralização de Crédito; preenchimento das abas: objeto e Justificativa da descentralização do crédito, previsão orçamentária, cronograma de desembolso, anexos (informar a planilha de aplicação simplificada e demais anexos necessários, conforme modelos na página da EBSERH no link: <http://www.EBSERH.gov.br/aceso-a-informacao/programa-rehuf>, trâmite (encaminhamento para aprovação do Gestor Orçamentário e Responsável Legal do Proponente).
- Em caso de devolução do Plano de Trabalho pela equipe técnica da concedente, verificar a pendência e solicitar a área demandante a documentação/informação necessárias, inseri-las e encaminhar para aprovação do Gestor Orçamentário e Responsável Legal do Proponente.

13 - O Órgão Concedente analisa o Plano de Trabalho, caso necessário devolve ao HU-UFGD para realização de ajustes. Após os ajustes realizados o HU-UFGD tramita novamente ao Órgão Concedente, se aprovado o Plano de Trabalho é celebrado o TED e realizada a descentralização do crédito orçamentário.

14 - Identificado o ingresso do crédito orçamentário do TED a Unidade de Programação Orçamentária e Financeira/SOF solicita a área demandante o pedido de empenho.

15 - Realizados os empenhos a Unidade de Programação Orçamentária e Financeira deverá encaminhar cópia dos empenhos para as áreas demandantes e para os fiscais designados ao objeto do TED, os valores apresentados na Planilha de Aplicação Simplificada, informando também a vigência, para que acompanhe a execução dentro do prazo estabelecido. Se o fiscal constatar a necessidade de aditivo de prazo, com antecedência, apresentar a solicitação com o novo prazo e justificava ao Setor de Orçamento e Finanças para que seja encaminhado junto à EBSERH a solicitação da prorrogação da vigência, autorizado, retorna à Superintendência para assinatura de Termo de Aditivo em meio físico.

16 - O fiscal de posse dos dados do TED deverá acompanhar e monitorar a execução do TED e apontar falhas e dificuldades encontradas na execução e as medidas adotadas para saná-las, por meio de relatório anexo II, que será apenso aos documentos de prestação de contas para comprovação de seu efetivo acompanhamento.

17 - A liquidação e pagamento das despesas, bem como as solicitações de recurso financeiro referente ao TED compete ao Setor de Orçamento e Finanças. Caso haja algum impedimento para pagamento da despesa o setor demandante encaminhará a nota fiscal com ofício informando a pendência e solicitando apenas o pagamento dos tributos afim de evitar a incidência de juros e multas por atrasos.

18 - Destaca-se que finalizando o prazo para cumprimento do objeto, sem que haja a celebração de termo aditivo de prazo, o Termo de Execução Descentralizada deverá ser encerrado e os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados ou resultante da anulação de empenho, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser imediatamente devolvidos.

19 - A Prestação de Contas é obrigatória para qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto no art. 66, do Decreto nº 93.872/86.

20 - Ainda conforme art. 66, do Decreto nº 93.872/86 a prestação de contas final será apresentada à unidade concedente até a data final da vigência do convênio. Nos convênios cuja vigência ultrapasse o final do exercício financeiro, será apresentada, até 28 de fevereiro do ano subsequente a prestação de contas final dos recursos recebidos no exercício anterior. As prestações de contas:

a) Quando apresentada em meio eletrônico a prestação de contas será preenchida pelo Setor de Orçamento e Finanças, devendo receber do fiscal as seguintes informações:

- Relatório de cumprimento do objeto - RCO (anexo I) e o relatório de acompanhamento do fiscal do TED (anexo II), planilha com os valores aplicados (inserir coluna com os valores pagos e outra com os valores anulados) conforme informando na Planilha do Plano de Aplicação Simplificado apresentado no respectivo plano de trabalho (demonstrando que foi atendido Art. 7º ou o Art. 18 da Portaria SEI EBSERH nº 352) e outros relatórios/documentações solicitados na Portaria SEI nº 352/2018, que poderá ser acessado através do link http://www.EBSERH.gov.br/sites/default/files/boletim-de-servico/2018-11/boletim_servi%25C3%25A7o_438_20_07_2018_ok.pdf, ou outro regulamento posterior da EBSERH.

b) As informações sobre dados do representante Legal do Proponente, dados orçamentários e financeiros recebidos e devolvidos, como números de Nota de Créditos e Nota de Programação Financeira serão preenchidos pelo Setor de Orçamento e Finanças;

c) Após preenchimento das informações sobre a prestação de contas será enviado para apreciação e aprovação do Gestor Orçamentário e Representante Legal do Proponente, que enviarão para apreciação da EBSERH;

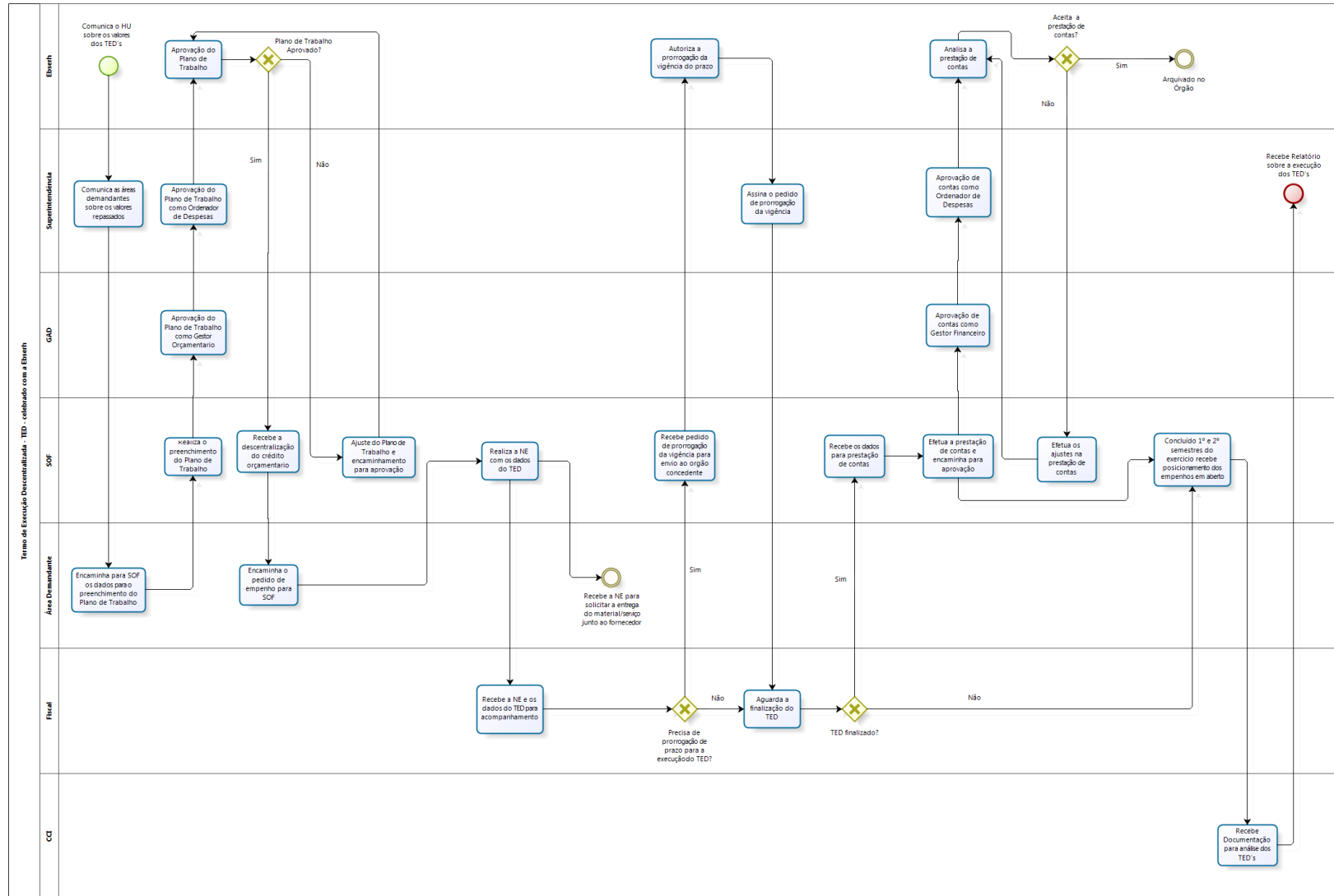
d) O Fiscal encaminhará para o Setor de orçamento e Finanças por e-mail, em planilha eletrônica, conforme anexo III, a situação de cada empenho dos TED's em aberto, até o 5º dia útil do mês subsequente ao 1º e 2º semestre de cada exercício financeiro.

21 - O Setor de Orçamento e Finanças encaminhará à Comissão de Controle Interno, em meio impresso e ou digital, documento informativo sobre a execução dos TED até o 20º dia útil do mês subsequente ao encerramento do 1º e 2º semestre de cada exercício financeiro, devendo constar:

- Planilha com a relação de todos os TED's celebrados, em aberto e os que tiveram a sua prestação de contas do semestre;
- Planilha fornecida pelo fiscal, com o posicionamento do TED's em aberto;
- Documentos da prestação de contas dos TED's que tiveram a sua prestação de contas no semestre.

22 - A CCI deverá em até 60 dias, após o recebimento dos relatórios do encerramento do 1º e 2º semestre, analisar a execução dos TED's, avaliar as ações de controle dos riscos mapeados estão sendo suficientes e apresentar à Superintendência relatório.

FLUXOGRAMA ou MAPEAMENTO:



Anexo I – Relatório de Cumprimento do Objeto

TED Celebrado com a Ebserh – SIG

Número do Plano de Trabalho:

Número Siafi do TED:

Objeto:

Objeto Executado:

Execução do Objeto:

() Cumprimento Total

() Cumprimento Parcial

() Devolução Total

Atividades Previstas e Executadas:

Dificuldades encontradas na execução do Recurso Descentralizado:

Medidas adotadas para sanar as dificuldades de modo a assegurar o Cumprimento do Objeto:

Comentários adicionais:

Anexo II – RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Número do Plano de Trabalho:

Número Siafi do TED:

1. Identificação

Nome da UG em que foi celebrado o TED:

Objeto Pactuado:

Finalidade do TED:

Vigência do TED:

Período a que se refere o relatório:

2. Desenvolvimento das Metas/Etapas previstas no Plano de Trabalho

Neste Relatório serão apresentadas as ações de monitoramento e fiscalização relacionadas a execução do objeto do TED, tendo como área demandante _____ responsável pela execução do Objeto.

Serão relatadas as ações executadas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, e os resultados obtidos no período de _____.

2.1. Execução das metas – previsto e realizado

(Quando Ted da Ebserh, quadro com as informações apresentada na planilha simplificada incluído a informação realizado)

(Quando do FNS descrição dos itens pactuados)

2.2. Cronograma de atividades

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Favorecido	Contrato/Pregão	Valor Empenhado	Valor Executado	Valor Cancelado	Motivo do Cancelamento

2.3. Comentários gerais sobre a execução do TED

(Realizar uma avaliação geral do andamento do Termo, ressaltando os principais pontos positivos, negativos e dificuldades enfrentadas na execução do objeto, se for o caso)

3. ANEXOS

(Descrição dos documentos apresentados que julgar necessário ou necessário para a prestação de contas)

Data:

Assinatura e Carimbo

Anexo III – RELATÓRIO COM A SITUAÇÃO DOS EMPENHOS EM ABERTO

Número do Plano de Trabalho:

Número Siafi do TED:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Favorecido	Valor em aberto	Motivo do Valor em Aberto
Total				

Anexo IV - MAPA DE RISCO - Termo de Execução Descentralizada (TED)

MAPEAMENTO DE RISCO												
AÇÃO / ATIVIDADE	Identificação de Eventos de Riscos			Avaliação/Resposta ao Risco								
	Eventos de Risco	Causas	Efeitos / Consequências	Risco Inerente				Resposta ao Risco	Ação de Controle	Risco Residual		
				Probabilidade	Impacto	Análise dos Riscos	Probabilidade			Impacto	Análise dos Riscos	
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED (HU-UFGD NO PERFIL DE UNIDADE DESCENTRALIZADA)	Execução incorreta do objeto	Não observância do objeto pactuado no TED.	Não aprovação da prestação de contas, podendo o Órgão Concedente solicitar a devolução do valor descentralizado.	Baixa	Grande	Risco Alto	Mitigar	Designação de fiscais para o monitoramento da execução do Objeto; Avaliação da execução dos TED pela CCI.	Muito Baixa	Grande	Risco Moderado	
	Falta de apresentação da prestação de contas	Não apresentar a prestação de contas no período correto.	O Órgão Concedente poderá restringir novas celebrações de TED.	Alta	Grande	Risco Crítico	Mitigar	Designação de fiscais para o monitoramento e acompanhamento acerca da execução do TED; Avaliação da execução dos TED pela CCI.	Muito Baixa	Grande	Risco Moderado	

RETIFICAR

RESOLUÇÃO N. 056, DE 15 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Retificar a redação da Resolução Nº 51, de 13 de maio de 2019, emitida pelo Colegiado Executivo, conforme segue:

Onde se lê:

Aprovar o Relatório Final de Desempenho de Pós-Graduando, do servidor TIAGO FLORES ZEFERINO, matrícula SIAPE n. 1819744, referente à capacitação em nível de Mestrado, realizada na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no período de março de 2018 a março de 2019, na cidade de Dourados.

Leia-se:

Aprovar o Relatório Final de Desempenho de Pós-Graduando, do servidor TIAGO FLORES ZEFERINO, matrícula SIAPE n. 1819744, referente à capacitação em nível de Mestrado, realizada na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no período de agosto de 2017 a março de 2019, na cidade de Dourados.

Michel Coutinho dos Santos

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL

DESIGNAR

PORTARIA N. 151, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** FABRICIA BECKER ERANI, Matrícula SIAPE nº 2137594, ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotada no HU-UFGD; CLEUZA LIMA NUNES, Matrícula SIAPE nº 2169035, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, lotada no HU-UFGD; FERNANDA GUIMARÃES FELIX LIMA, Matrícula SIAPE nº 2259434,

ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotada no HU-UFGD; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23529.001319/2019-17 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Coutinho dos Santos

PORTARIA N. 152, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** ITALO REUBER OLIVEIRA DE MENEZES, Matrícula SIAPE nº 1195797, ocupante do cargo ENFERMEIRO, lotado no HU-UFGD; MAURICIO HIDEEMI SHIMADA, Matrícula SIAPE nº 2137523, ocupante do cargo CIRURGIÃO DENTISTA, lotado no HU-UFGD; BIANCA RAQUEL BIANCHI CELOTO, Matrícula SIAPE nº 2224562, ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotada no HU-UFGD; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23529.001270/2019-01 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Coutinho dos Santos

PORTARIA N. 157, DE 20 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ELUCIENE CRISTINA ZORZAN MORALE**, matrícula SIAPE n. 1967318, Assistente em Administração, para substituir Paulo Henrique Lodi, em suas ausências e impedimentos legais no cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

PORTARIA N. 160, DE 21 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora NOELMA SANTOS DE SOUZA, portadora do CPF nº. 005.370.621-81, matriculada no SIAPE sob o nº. 1769691, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados-MS, para atuar como preposta credenciada da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH junto ao INSS – Agência da Previdência Social de Dourados/MS, referente ao processo de concessão de benefício da funcionária RENATA ESTEVES MORAES.

Artigo 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

INSTIRUIR E COMPOR

PORTARIA N. 153, DE 17 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 182, de 19 de fevereiro de 2019 da UFGD,

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e revoga a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.

RESOLVE:

- I. **INSTITUIR e COMPOR** a Equipe de **Planejamento para a contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados**, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Wesley Batista Akahoshi – Matrícula/Siape 1671493

Deise Pinheiro Vieira – Matrícula/Siape 1785500

- II. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

PORTARIA N. 158, DE 21 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 182, de 19 de fevereiro de 2019 da UFGD,

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e revoga a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.

RESOLVE:

- I. **INSTITUIR e COMPOR** a Equipe de **Planejamento para elaboração dos estudos preliminares e matriz de gerenciamento dos riscos para contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MELHORIA DO ENTORNO DO TERRENO DO HU-UFGD para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados**, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Thiago Augusto Betiati – Matrícula/Siape 1056720

Ângela Maria Azevedo Cardoso Marin – Matrícula/Siape 1666983

Bruno Eric Pereira – Matrícula/Siape 2357169

Alisson Ribas Cirqueira – Matrícula/Siape 2228883

Anna Karolina Assis Nascimento – Matrícula/Siape 2137398

- II. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

PORTARIA N. 161, DE 21 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- I. **INSTITUIR e COMPOR** o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com efeitos retroativos a contar de 14 de abril de 2016, com os membros a seguir:

Conrado Neves Sathler (representante dos tutores)

Flávia Andreia Marin (representante dos tutores)

Maria Cristina Corrêa de Souza (coordenadora da COREMU)

Nádia Dan Bianchi (representante dos preceptores)

Rafael Henrique Silva (representante dos tutores)

Renata Martins Castro Rosa (representante dos preceptores)

Thiago Amador Correia (representante dos preceptores)

- II. **RECOMPOR** o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2018, com os membros a seguir:

Maria Cristina Corrêa de Souza (coordenadora da COREMU)

Érika Leite Ferraz Libório (representante dos preceptores)

Jacqueline dos Santos (coordenadora da residência em Enfermagem Obstetrícia)

Lillian Dias Castilho Siqueira (representante dos preceptores)

Marcos Antônio Nunes Araújo (representante dos tutores)

Maria Cláudia Bernardes Spexoto (representante dos tutores)

Maria Salete Junqueira Lucas (representante dos tutores)

Nádia Dan Bianchi (representante dos preceptores)

Rita de Cássia Dorácio Mendes (coordenadora da residência Materno Infantil)

Thiago Amador Correia (Coordenador da residência Multiprofissional)

- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

PORTARIA N. 162, DE 22 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- I. **INSTITUIR e COMPOR** o Grupo de Trabalho para a Reclassificação Contábil e a Padronização do Cadastro de Bens Permanentes do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Anderson Carlos dos Santos Barbosa – **Presidente**

Ivanir Ribeiro da Silva – **Secretária**

Vânia de Carvalho das Neves Lopes

Edna Manari dos Santos

Aparício Moreira Filho

André Fernando Pereira

Flávia Lefort Lamanna

- II. O Grupo de Trabalho terá um prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos e encaminhamento dos relatórios finais para a aprovação da superintendência, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez mediante a apresentação de justificativas e informações sobre o andamento das atividades;
- III. Revogar a Portaria n. 119, de 05 de abril de 2019, publicada no BS n. 185, de 15 de abril de 2019, p. 18, que institui e compõe a Comissão Permanente para Classificação Contábil de Bens e Materiais do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh;
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

ESTABELECE

PORTARIA N. 154, DE 17 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de

2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO:

Reunião realizada no dia 15 de maio de 2019 na sala de saúde ocupacional do HU-UFGD, a Comissão de Controle de Remanejamentos Internos, pertencente ao Conselho Consultivo de Enfermagem do HU-UFGD, conforme preconizado pelo POP Administrativo nº 01 da Divisão de Enfermagem, Resolução nº 40, de 07 de junho de 2017, publicado no Boletim de Serviço nº 99, de 13 de junho de 2017, página 18,

RESOLVE:

- I. **Estabelecer** as seguintes listas de espera de solicitações:

Lista Prioritária:

Técnicos de Enfermagem

1. SIAPE: 2254279

Lista Regular:

Enfermeiro

1. SIAPE: 1007116
2. SIAPE: 2236997
3. SIAPE: 2350636
4. SIAPE: 2347044
5. SIAPE: 1360277
6. SIAPE: 2391886
7. SIAPE: 1806279
8. SIAPE: 1807552
9. SIAPE: 1799921
10. SIAPE: 2236899
11. SIAPE: 2230387
12. SIAPE: 2231129
13. SIAPE: 30311284
14. SIAPE: 224313
15. SIAPE: 2254043
16. SIAPE: 2346842
17. SIAPE: 1264772
18. SIAPE: 2167145
19. SIAPE: 2412230
20. SIAPE: 1287685
21. SIAPE: 2383404
22. SIAPE: 2259431
23. SIAPE: 2383466

Técnicos de Enfermagem

1. SIAPE: 2140836
2. SIAPE: 2137922
3. SIAPE: 2173543
4. SIAPE: 2137370
5. SIAPE: 21408432
6. SIAPE: 1868368
7. SIAPE: 18062164
8. SIAPE: 2137467
9. SIAPE: 2256542
10. SIAPE: 1808830
11. SIAPE: 18152880
12. SIAPE: 1819512
13. SIAPE: 1815285
14. SIAPE: 18117694
15. SIAPE: 2993665
16. SIAPE: 2166333
17. SIAPE: 2346768
18. SIAPE: 2137641
19. SIAPE: 2163710
20. SIAPE: 1808098
21. SIAPE: 18200303
22. SIAPE: 2254279
23. SIAPE: 1827561
24. SIAPE: 2158590
25. SIAPE: 18015603
26. SIAPE: 2348081
27. SIAPE: 2347996
28. SIAPE: 3040835
29. SIAPE: 2253834
30. SIAPE: 2130227
31. SIAPE: 2129132
32. SIAPE: 1807698
33. SIAPE: 2129578
34. SIAPE: 2139943
35. SIAPE: 1810715
36. SIAPE: 2173580
37. SIAPE: 1915919
38. SIAPE: 1816019
39. SIAPE: 2424648
40. SIAPE: 2137588
41. SIAPE: 18076882
42. SIAPE: 3040831
43. SIAPE: 2158572

44. SIAPE: 1807698
45. SIAPE: 2346725
46. SIAPE: 2137581
47. SIAPE: 1808836
48. SIAPE: 2137550
49. SIAPE: 2413456
50. SIAPE: 18242626
51. SIAPE: 2259293
52. SIAPE: 2137498
53. SIAPE: 18062164
54. SIAPE: 2348370
55. SIAPE: 2137528
56. SIAPE: 1820001
57. SIAPE: 1871016
58. SIAPE: 3004924
59. SIAPE: 1816236
60. SIAPE: 2129139
61. SIAPE: 2347905
62. SIAPE: 2996348
63. SIAPE: 1800513
64. SIAPE: 2238721

- II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

APROVAR

PORTARIA N. 155, DE 20 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- I. **APROVAR** o Plano de Ação de 2019 da Comissão de Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno (CIAAM) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, parte integrante desta portaria;
- II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO (CIAAM) DO HU-UFPGD – 2019

Item	O que será feito? (What?)	Por que será feito? (Why)	Como será feito? (How)	Onde será feito? (Where?)	Quem fará? (Who?)	Quando será feito? (When?)	Quanto será o custo (How much?)
1	Divulgação do Manual de Normas e Rotinas de Aleitamento Materno	Para estabelecer normas e rotinas relativas ao manejo do Aleitamento Materno na linha de cuidado materno-infantil	Impressão e distribuição de manuais aos colaboradores envolvidos nos setores e mídias digitais	HU-UFPGD	CIAAM em parceria com a Unidade de Comunicação	Primeiro semestre de 2019	Patrocinado pela Unigran
2	Organização das capacitações internas de Manejo em Aleitamento Materno	Para adequar a atenção à saúde do HU às boas práticas ao parto, nascimento e aleitamento materno	Divulgação do calendário de capacitações e identificação dos facilitadores	HU-UFPGD	CIAAM em parceria com as chefias e colaboradores da linha materno-infantil	Segundo semestre de 2019	Pastas de papel e canetas para entregar aos participantes
3	Disponibilizar o Curso de Manejo Clínico em Aleitamento Materno na Plataforma 3EC	Para facilitar o acesso à informação e adequar a atenção à saúde do HU às boas práticas ao parto, nascimento e aleitamento materno	Gravação de aulas, planejamento e elaboração do conteúdo pedagógico.	HU-UFPGD	CIAAM em parceria com a Divisão de Gestão de Pessoas (Desenvolvimento de Pessoas) e Unidade de Telessaúde	Novembro de 2018 a dezembro de 2019	Não há custo financeiro
4	Realizar a III Semana de Aleitamento Materno do HU-UFPGD	Promover a Semana Mundial de Aleitamento Materno no município de Dourados-MS; sensibilizar os colaboradores do Hospital Universitário da	Palestras, rodas de conversa, mesas redondas e oficinas relativas ao tema da SMAM de 2019	HU-UFPGD	CIAAM em parceria com a PROEX, Unidade de Comunicação e Comissão de Apoio a Eventos Institucionais	Maior a setembro de 2019	R\$ 3.000,00

		UFGD no Manejo de Aleitamento Materno e incentivar a promoção do Aleitamento materno no município de Dourados-MS					
5	Revisar o Regimento Interno da CIAAM	Para adequação das normas institucionais	Reuniões ordinárias e extraordinárias com deliberação dos membros a respeito do tema	HU-UFGD	CIAAM em parceria com o Núcleo de Comissões Hospitalares	Abril a julho de 2019	Não há custo
6	Recompôr a CIAAM	Para alcançar os objetivos institucionais da CIAAM	Reuniões ordinárias e extraordinárias com deliberação da governança a respeito do tema	HU-UFGD	CIAAM em parceria com o Núcleo de Comissões Hospitalares e Superintendência	Segundo semestre de 2019	Não há custo
7	Registrar as ações educativas realizadas externas	Para que seja possível contabilizar as atividades de Aleitamento Materno promovidas pela CIAAM que envolvem público externo	Por registro da atividade em livro específico e coleta de assinatura dos participantes	No local em que as ações acontecem	CIAAM e Banco de Leite Humano	Durante o ano de 2019	Não há custo

DESLIGAR

PORTARIA N. 156, DE 20 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019, e de acordo com a Lei n. 11.129/2005, Portaria Interministerial n. 1.077 de 12/11/2009, e considerando o Memorando n. 07/2019 – COREMU – HU-UFGD/EBSERH,

RESOLVE:

- I. **Desligar**, a partir de 20 de maio de 2019, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Hospital Universitário da Grande Dourados, filial da Ebserh, a residente Christiane Aparecida Rodrigues de Lima.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Michel Coutinho dos Santos

COMPOR

PORTARIA N. 159, DE 21 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- I. **COMPOR** a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), gestão 2019/2020, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representantes do Empregador - TITULARES

Aline Zottos Moreira

Ana Paula Fonseca dos Santos

Bruno Eric Pereira

Eusania Marcia Nascimento

Patrick da Silva Gutierrez

Robson Adriani Roques Dauzacker

Representantes do Empregador - SUPLENTES

Ivan Belarmino de Lima

Marcella Machado Moura

Marcelo Santana Rodrigues

Rubia Daniela dos Santos

Silvana Dias Correa Godoi

Representantes dos Empregados – TITULARES

Carmen Célia Neves de Souza

Izabel Telles

Sandra Juliana Soares dos Santos

Janne Mila Dócio Lima

Cristiane Nava Duarte

Sueli Aragão

Representantes dos Empregados – SUPLENTES

Karla Aparecida Mendes Brito de Queiroz

Neiva Ney Gomes Barreto

Mila Garcia de Mello Souza Oliveira

Ariadne de Santana Tolosa Pedroso

Helena Rojas Maciel

- II. Fica definido que a CIPA será presidida pelo colaborador Patrick da Silva Gutierrez, a vice-presidência pela colaboradora Cristiane Nava Duarte e o secretariado pelo colaborador Ivan Belarmino de Lima;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2019.

Michel Coutinho dos Santos

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

APROVAR E PUBLICAR

PORTARIA N. 30, DE 20 DE MAIO DE 2019

O GERENTE INTERINO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 95/2019, de 22 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 183 de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

I – **APROVAR** e **PUBLICAR** o “Manual Fascículo: Infecções do Sistema Nervoso Central” do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria*.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Angelo Oselame Hoffmann

[*Ver Anexo.](#)

DESIGNAR

PORTARIA N. 31, DE 20 DE MAIO DE 2019

O GERENTE INTERINO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 95/2019, de 22 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 183 de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

- I. **DESIGNAR**, para o encargo de Líder de Equipe da enfermagem da Unidade do Sistema Urinário, a servidora Giselia Paula de Araujo Raimundo, matrícula Siape: 2254336, conforme Diretrizes para a Gestão Organizacional das Divisões da Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFGD/EBSERH, 2017, documento homologado pelas chefias imediatas das Divisões da Gerência de Atenção à Saúde e aprovado pelo Colegiado Executivo em 15 de fevereiro de 2017, publicado no Boletim de Serviço nº 84, de 20 de fevereiro de 2017, anexo à Resolução nº 07.
- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Angelo Oselame Hoffmann

APROVAR**PORTARIA N. 32, DE 21 DE MAIO DE 2019**

O GERENTE INTERINO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 95/2019, de 22 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 183 de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

- I. **Aprovar** o Procedimento Operacional Padrão (POP) – Assistencial, referente a Avaliação do Frênulo Lingual no recém-nascido do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.
- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Angelo Oselame Hoffmann

Procedimento Operacional Padrão (POP) – ASSISTENCIAL	POP nº. 01
Avaliação do Frênulo Lingual no recém-nascido.	Versão: 01
Unidade organizacional: Unidade Multiprofissional	
Categoria profissional: Fonoaudiólogos, Odontólogos e demais profissionais da saúde envolvidos na linha materno-infantil	
Linha de cuidado: Materno-infantil	
Elaborado por: Renata Abreu Moreira Coimbra	Data de Criação: 15/04/2019
Revisado por: João Henrique Honorato de Carvalho Maurício Hidemi Shimada e Raquel Bressan de Souza	Data de Revisão: 26/04/2019
Aprovado por: Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFGD/EBSERH	Data de Aprovação: 21/05/2019.
Responsável pelo POP: Raquel Bressan de Souza	

OBJETIVO:

Padronizar a avaliação do frênulo lingual com a finalidade de atender à Lei nº 13.002 de 20 de junho de 2014, que torna obrigatória a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

SIGLAS E ABREVIATURAS:

BTAT: Bristol Tongue Assessment Tool

HU-UFGD: Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

OMS: Organização Mundial da Saúde

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância

DEFINIÇÃO:

Anquiloglossia ou “língua presa”, como é popularmente conhecida, é uma alteração congênita que ocorre quando uma pequena porção de tecido embrionário, que deveria ter sofrido apoptose durante o desenvolvimento, permanece na face ventral da língua. Essa diferença anatômica pode restringir, em diferentes graus, a mobilidade lingual e conseqüentemente, pode causar prejuízo nas funções relacionadas a este órgão.

De acordo com a Lei nº 13.002 de 20 de junho de 2014 é obrigatória a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

O Ministério da Saúde por meio da nota técnica nº 35/2018 sugere a utilização do protocolo Bristol Tongue Assessment Tool (BTAT) e orienta a identificação de casos graves de anquiloglossia na maternidade, tendo em vista sua potencial interferência sobre a amamentação.

RESPONSÁVEL PELA PRESCRIÇÃO: Profissionais de saúde devidamente capacitados.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Fonoaudiólogos, odontólogos e demais profissionais de saúde devidamente capacitados.

INDICAÇÃO: Todos os bebês nascidos no HU-UFGD.

CONTRAINDICAÇÃO: Não tem contraindicações.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Equipamentos de proteção individual (Luvas e Máscara)

PROCEDIMENTOS:

- Higienizar as mãos;
- Realizar anamnese com a mãe;
- Colocar equipamentos de proteção individual (luvas e máscara);

- Posicionar o bebê no berço ou no colo da mãe ou responsável; realizar abertura da boca; inspecionar a cavidade oral; visualizar o frênulo lingual por meio da elevação das margens laterais da língua com os dedos indicadores; observar os seguintes elementos padronizados no protocolo BTAT:
 1. aparência da ponta da língua;
 2. fixação do frênulo na margem gengival inferior;
 3. elevação da língua;
 4. projeção da língua.
- Nos casos de alteração do frênulo lingual, realizar avaliação da mamada (é sugerido pela nota técnica nº 35/2018 que seja utilizado o Protocolo de observação da mamada preconizado pela OMS/UNICEF);
- Desprezar, em local adequado, materiais descartáveis após o procedimento;
- Realizar devolutiva à mãe ou responsável acerca dos aspectos observados;
- Encaminhar, se necessário, para realização de correção cirúrgica;
- Discutir os resultados, se necessário, com equipe multiprofissional;
- Registrar na caderneta e no prontuário da criança os resultados e a conduta adotada.

RESULTADOS ESPERADOS: Identificação precoce de alteração no frênulo lingual e indicação, quando necessário, de correção cirúrgica para os casos que possam interferir nas funções relacionadas à língua.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Nota Técnica n.º 35/2018 – Anquiloglossia em recém-nascidos.
- BRASIL. Lei nº 13.002, de 20 de Junho de 2014. Obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês.
- Parecer técnico científico: Anquiloglossia e aleitamento materno: evidências sobre a magnitude do problema, protocolos de avaliação, segurança e eficácia da frenotomia. Instituto de Saúde, 2015.
- Martinelli RLC, Marchesan IQ, Berretin-Felix G. Protocolo de avaliação do frênulo lingual para bebês: relação entre aspectos anatômicos e funcionais. Rev Cefac 2013;15(3):599-610.
- Martinelli RLC, Marchesan IQ, Berretin-Felix G. Cartilha do Teste da Linguinha: para mamar, falar e viver melhor. São José dos Campos, SP: Pulso Editorial, 2014.